



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE**

**Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional**

Projeto de Lei Nº 3.941, DE 2021

**Institui o Dia Nacional da Logística Humanitária.**

Autor: SENADO FEDERAL -  
WELLINGTON FAGUNDES

Relator: Deputado JOÃO DANIEL

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3.941, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, objetiva instituir o Dia Nacional da Logística Humanitária, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de setembro.

O projeto não possui apensos.

A proposta foi distribuída às Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

Apresentação: 05/04/2024 10:36:09.123 - CINDRE  
PRL 1 CINDRE => PL 3941/2021

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

Apresentação: 05/04/2024 10:36:09.123 - CINDRE  
PRL 1 CINDRE => PL 3941/2021

PRL n.1

## II - VOTO do Relator

A proposta em apreciação objetiva instituir o **Dia Nacional da Logística Humanitária**, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de setembro. Conforme o texto da proposição, nesse dia serão realizadas ações, campanhas e outras atividades que visem a estimular a participação da sociedade e do Poder Público no debate e no diálogo sobre mecanismos de prevenção de desastres, sobre controle e resolução de demandas relacionadas ao enfrentamento de desastres e sobre minimização de danos causados a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres naturais ou de danos provocados pelo homem.

O projeto mostra-se evidentemente meritório, pois o estabelecimento de um Dia Nacional da Logística Humanitária pode desempenhar um papel significativo na prevenção e no enfrentamento de desastres, favorecendo uma resposta mais eficaz quando o inesperado ocorrer.

Ao estimular a participação ativa da sociedade na prevenção e enfrentamento de desastres, a proposta contribui para a construção de comunidades mais resilientes e preparadas. Esse envolvimento comunitário não apenas reforçaria as iniciativas governamentais, mas também poderia aprimorar a capacidade de resposta local, promovendo uma cultura de prevenção e prontidão.

Além de aumentar a conscientização sobre a importância da preparação e resposta a desastres, a data serviria para educar a população sobre os desafios logísticos envolvidos. Ao designar um dia para focar na logística humanitária, cria-se uma oportunidade para discutir as complexidades da gestão de suprimentos, comunicação de emergência



\* CD242012712900 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE**

Apresentação: 05/04/2024 10:36:09.123 - CINDRE  
PRL 1 CINDRE => PL 3941/2021

PRL n.1

e planejamento de evacuação, entre outras atividades essenciais no enfrentamento de desastres naturais ou causados pelo homem.

A celebração do Dia Nacional da Logística Humanitária também poderia incentivar a formação de parcerias essenciais entre o governo, organizações não governamentais, o setor privado e as comunidades. Essas colaborações são fundamentais para desenvolver sistemas de logística eficazes e garantir uma resposta ágil em momentos críticos.

Por fim, a data também representaria uma oportunidade para reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais e voluntários envolvidos no enfrentamento de desastres. Isso não apenas aumentaria a moral e o engajamento desses indivíduos, mas também poderia incentivar outros a se envolverem nessas atividades essenciais.

Assim, entendemos que o estabelecimento de um Dia Nacional da Logística Humanitária tem o potencial de fortalecer significativamente a capacidade do País de prevenir e enfrentar desastres naturais ou causados pelo homem. Ao aumentar a conscientização, promover a educação, incentivar a cooperação e melhorar a preparação e resposta, essa iniciativa aparentemente simples pode ter um impacto profundo na gestão de desastres e na minimização de seus impactos sobre as comunidades vulneráveis.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.941, de 2021.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Deputado JOÃO DANIEL**  
**Relator**

